

# COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO PARECER CONCLUSIVO

#### **UPAE GRANDE RECIFE - 3º TRIMESTRE/2023**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão n° 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestado na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

## INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 285/2023.

O documento supracitado, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do  $\S 1^\circ$ , do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAl  $n^{\circ}$  285/2023 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Grande Recife no  $3^{\circ}$  trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 11/12/2023, através do Ofício DGMCG  $n^{\circ}$  261/2023 pela plataforma SEI Processo  $n^{\circ}$  2300000999.000463/2023-59.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

#### **UNIDADE ANALISADA - UPAE GRANDE RECIFE**

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente através do 5º Termo Aditivo de 10/09/2022 a 09/09/2024, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: Cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos: enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional. Com a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, que tem como objeto a Implantação do Serviço de Atenção ao Paciente com Pé Diabético ou com feridas complexas, passa a oferecer também a especialidade Angiologia.

A unidade recebe através do Contrato de Gestão nº 001/2018, um repasse mensal no valor de R\$ 420.142,86 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE.

São disponibilizados pela UPAE Grande Recife, serviços laboratoriais de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

## **QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO					META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Produção (20% do	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico		Atendimento Ambulatorial de Reabilitação		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
Repasse Variável)	3.106 Atendimentos/mês	280 Atendimentos /mês		280 Atendimentos/mês			
	Atenção ao Usuário - 50%			Controle de Gerenciamento		Envio dos	
Produção (10% do	Pesquisa de Sa	Pesquisa de Satisfação Queixa		Origem dos Pacientes – 25%	Clínico 25%	relatórios mensais dentro	Relatório do Sistema de
Repasse Variável)	10% do total de atendimentos 80% resolução		Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Gestão	

Fonte: Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

## QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)			
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
PESO: 96%	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)			
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
PESO: 2%	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)			
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
SESSÕES DE FISIOTERAPIA	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
PESO: 2%	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade			

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

# 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual, que para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês. As referidas metas de atendimentos continuam com os valores do primeiro ano contratual assim como seu repasse financeiro 2.

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 285/2023 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre atingiu o volume de 5.034 atendimentos, representando um percentual de 54,02%, não cumprindo a meta contratada.

### TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Grande Recife – Julho a Setembro/2023								
Meses Julho Agosto Setembro 3° Trimes								
Contratado	3.106	3.106	3.106	9.318				
Realizado	1.620	1.687	1.727	5.034				
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	54,02%							
Sta	Não Cumprida							

Fontes: Parecer CTAI nº 285/2023 - UPAE GRANDE RECIFE - 3º trimestre/2023

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão nº 001/2018.

#### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 285/2023 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre atingiu o volume de 2.724 atendimentos, representando um percentual de 324,29%, cumprindo a meta contratada.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Grande Recife – Julho a Setembro/2023								
Meses Julho Agosto Setembro 3° Trimestre								
Contratado	280	280	280	840				
Realizado	910	1.005	809	2.724				
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	324,29%							
St	Cumprida							

Fontes: Parecer CTAI nº 285/2023 - UPAE GRANDE RECIFE - 3º trimestre/2023

Nota 01: Para os Atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018 "A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional."

Nota 02: "Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social." Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

#### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 285/2023 e anexos, a Unidade apresentou o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre o volume de 1.553 atendimentos, representando um percentual de 184,88%, cumprindo a meta contratada.

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Grande Recife – Julho a Setembro/2023								
Meses Julho Agosto Setembro 3° Trimestre								
Contratado	280	280	280	840				
Realizado	529	583	441	1.553				
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	184,88%							
	Cumprida							

Fontes: Parecer CTAI nº 285/2023 - UPAE GRANDE RECIFE - 3º trimestre/2023

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional". De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

# 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

# TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

	RE SUMO INDICADORE S DE QUALIDADE									
	INFORMAÇÕE S EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 285/2023 E ANEXOS									
UPAE GRANDE RECIFE – JULHO A SETEMBRO/2023										
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS					
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	SIATUS					
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valora	1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 50%)									
1.1 Pesquisa de Satisfação (valorado)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos.     b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	13,11%	12,21%	13,44%	A unidade enviou as informações no prazo estipulado e atingiu o mínimo percentual; portanto, cumpriu a meta no trimestre.					
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	Sem Queixas	100,00%	A unidade enviou as informações no prazo, atingindo o percentual em setembro e em julho e agosto não houveram quiexas, cumprindo assim a meta.					
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (valorado – 25%)	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.					
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO (va	lorado – 25%)									
3.1 Perda Primária (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.					
3.2 Taxa de Absenteísmo (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.					
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.					

Fontes: Parecer CTAI nº 285/2023 - UPAE GRANDE RECIFE - 3º trimestre/2023

## 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO <sup>4</sup>

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico no trimestre analisado, ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Assim sendo, a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei  $n^{o}$  15.210/2013, com redação alterada pela Lei  $n^{o}$  16.155/2017, conforme tabela abaixo:

TABELA 05. APONTAMENTOS DE DESCONTO <sup>4</sup>

Repasse Variável – UPAE Grande Recife 3º Trimestre/2023								
Repass	Repasse Variável – Produção (20%) R\$ 252.085,72							
Atendimen	tos Ambulatori	R\$ 242.002,29						
Trimestre	Realizado	Descontos Apontados						
3°	54,02%	R\$ 108.901,03						
		R\$ 108.901,03						
	Total	R\$ 108.901.03						

Fontes: Parecer CTAI nº 285/2023 e Anexos I e III do Contrato de Gestão nº 001/2018 - UPAE GRANDE RECIFE - 3º trimestre/2023

A Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados para o indicador de produção de atendimento Ambulatorial Médico, através dos Ofícios  $n^{o}$  023/2023, 029/2023 e 033/2023, tais justificativas foram anexadas ao processo em tela pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI), que não se posicionou quanto às justificativas apresentadas.

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que "Desta feita, essa CTAI notificará a contratada bem como encaminha à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013".

## 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 285/2023 afirma que "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria".

# 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde INSTITUTO BRASILEIRO DE

**DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH**, observou-se que o Decreto Estadual nº 50.290 foi assinado em 18/02/2021, com efeitos retroativos a 10/09/2020 tendo assim validade até 09/09/2022. Logo durante o período ora analisado, a referida Unidade **não atendeu** <sup>3</sup> ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº16.155/2017:

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)"

Cabe informar que até o momento da confecção deste Parecer, a renovação da qualificação da OSS encontra-se em trâmite através do SEI nº 2300011407.000032/2022-41.

## 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2018, realizada no 2º trimestre de 2023, foram encaminhadas através da Informação nº 341/2023/SES - GSCG, em anexo ao SEI nº 2300000999.000463/2023-59.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 2º trimestre/2023 ficou dentro do percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2020, que diz:

"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos re cursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE GRANDE RECIFE"

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 66,39% (abril), 59,99% (maio) e 60,51% (junho), perfazendo no  $2^{\circ}$  trimestre de 2023 o percentual de 62,30%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPAE GRANDE RECIFE				
COMPETÊNCIA	abril 2023	maio 2023	junho 2023	2ºTRIMESTRE/2023
Receita	432.977,27	436.040,42	435.429,99	1.304.447,68
Total de despesas operacionais antes das provisões	411.083,37	442.993,36	455.884,18	1.309.960,91
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	21.893,90	-6.952,94	-20.454,19	-5.513,23
Saldo de provisões do mês	23.993,45	31.079,69	12.857,26	67.930,40
Total de despesas operacionais após as provisões	435.076,82	474.073,05	468.741,44	1.377.891,31
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-2.099,55	-38.032,63	-33.311,45	-73.443,63
REPASSE	420.142,86	420.142,86	420.142,86	1.260.428,58
DESPESA (ITEM 1)	176.643,06	148.929,61	144.505,37	470.078,04
6.1.1.1 - Médicos	102.300,00	103.125,00	109.725,00	315.150,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistencia Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	102.300,00	103.125,00	109.725,00	315.150,00
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	278.943,06	252.054,61	254.230,37	785.228,04
Percentual (RH/Repasse)	66,39%	59,99%	60,51%	62,30%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO № 341/2023/SES - GSCG PROCESSO № 2300000999.000463/2023-59.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes".

# 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes observações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 - UPAE GRANDE RECIFE:** 

#### À DGMCG:

- **01. Reiteração do 1º e 2º trimestre -** Solicitamos esclarecimentos quanto à oferta de consultas ambulatoriais médicas na especialidade Geriatria em todos os meses do trimestre, uma vez que esta especialidade não está na lista de especialidades contratuais. Observamos inclusive a mesma solicitação acerca dos resultados do 3º trimestre, entendendo o impacto nos atendimentos não contratualizados na meta de atendimentos contratada.
- **02. Reiteração do 1º e 2º trimestre -** Esta Comissão ressalta à referida Diretoria que o Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se no curso do seu quinto ano e que até o momento as metas de produção utilizadas como parâmetro de avaliação

são as mesmas de seu primeiro ano, assim como o valor repassado para a Unidade, salvo o acréscimo gerado pelo seu 2º Termo Aditivo em razão de incremento de serviço. Analisando os resultados de produção da unidade nos últimos trimestres, recomendamos a realização de um estudo acerca das metas de produção assistencial, assim como do referido repasse financeiro deste contrato a fim de um melhor aproveitamento da população ao Sistema Único de Saúde.

- 03. Reiteração do 1º e 2º trimestre Esta Comissão recomenda que seja observado o processo acerca da renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.
- 04. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

#### **CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 285/2023 e anexos do SEI nº 2300000999.000463/2023-59, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2023, exceto no indicador de produção de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, no trimestre em análise, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 31 de janeiro 2024.

#### **BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES Relatora

# **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG Relator

#### **KEOLA NASCIMENTO DE FRANCA**

Matrícula 434.139-2/SES Revisora

#### **PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES Revisora



Documento assinado eletronicamente por Bruna Ramos Paes Barreto, em 31/01/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Patricia Maria Santos Andrade, em 31/01/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art.  $10^{\circ}$ , do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Keola Nascimento de França, em 31/01/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Daniel Marques Ramos Carneiro, em 31/01/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <u>acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</u>, informando o código verificador **46242742** e o código CRC **B3D89386**.

# SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: